



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A
“COMENDA DO MÉRITO AGRÍCOLA”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz a distinção honorífica denominada “Comenda do Mérito Agrícola”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Aracruz, a ser conferida a produtores, trabalhadores rurais, técnicos e pesquisadores que prestaram relevantes serviços ao setor agropecuário.

Parágrafo único. A entrega da Comenda do Mérito Agrícola será realizada anualmente, em Sessão Solene, preferencialmente no dia 28 do mês de julho, em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor.

Art. 2º A “Comenda do Mérito Agrícola” será conferida, anualmente, a (17) dezessete personalidades, outorgado em forma de diploma, nos termos do disposto nos artigos 173, 174, 175 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, sendo entregues em Sessão Solene.

§ 1º Cada vereador desta Casa poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva Sessão Solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

§ 2º Na falta de indicações correspondentes ao número de Comendas previsto no *caput* deste artigo, compete ao Presidente da Casa indicar as remanescentes.

§ 3º Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, receberem a Comenda na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens, ou ainda fora de suas dependências.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º A Comenda do Mérito Agrícola também poderá ser concedida *in memoriam* às personalidades que tenham atendido aos requisitos desta Resolução, por meio de um dos familiares do homenageado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 01 de setembro de 2021.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(“*Marcelo Nena*”)

Vereador – PSD



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, visa homenagear os agricultores de nosso município no mês de julho, preferencialmente no dia 28, que é comemorado em todo país o “dia do agricultor”.

Segundo o resultado preliminar do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2017, no Espírito Santo existem 357 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias. A agricultura familiar corresponde a 80% da atividade do setor, por outro lado, ocupa apenas 20% de toda a área agricultável do Estado, estimada em 3,23 milhões de hectares. Ainda de acordo com dados do IBGE, o ES possui 108 mil estabelecimentos agropecuários tendo como principais produtos o café e a bovinocultura.

Peça fundamental para a economia do país e especialmente a capixaba, os agricultores e personalidades que atuam nesse segmento serão homenageados em sessão solene para a entrega da Comenda do Mérito Agrícola.

Muito me orgulho dessas pessoas que se dedicam a este trabalho, para termos o alimento em nossa mesa. Sendo assim, esperamos que os nobres edis deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(“Marcelo Nena”)

Vereador – PSD